

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

### I – PARTES

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTE,

**BELNIFER LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob o n.º 21.949.157/0001-38, com sede na Rua Pedro Eusébio Lemos, 109, Araucária - PR, neste ato representada na forma de procuração particular, por **Jucélia Stigar**, CPF 010.916.639-63, RG 8.944.699-6 SESP/PR doravante denominada CONTRATADA.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre da Dispensa de Licitação 001/2019, publicado no DIOE nº 10404, pg. 31, em 28/03/2019, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 30 cadeiras de base giratória com regulagem de altura, de encosto e dos braços, com base em alumínio e acabamento em couro preto, que atende às normas de ergonomia da ABNT, nos termos da presente avença, a qual constitui-se no único instrumento de regulação de direitos e obrigações das partes, ficando revogado qualquer entendimento prévio eventualmente estabelecido, sendo que quaisquer alterações somente serão válidas se estipuladas mediante termo aditivo, não tendo eficácia qualquer compromisso assumido verbalmente. O objeto do presente contrato abrangerá a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA, constituindo-se suas obrigações:

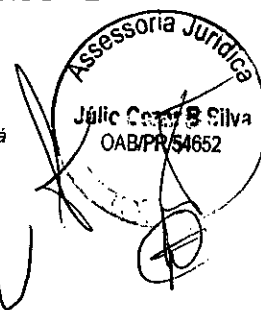
**Parágrafo primeiro:** As cadeiras a serem fornecidas devem obedecer rigorosamente às características do modelo "slim diretor", tal qual constante no orçamento ofertado pela contratada que instrui o processo de dispensa de licitação 001/2019.

**Parágrafo segundo:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos autos da Dispensa de Licitação 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO E GARANTIA



O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega, instalação e montagem dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A entrega dos bens comprados deve dar-se em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato.

A garantia dos bens será de **12 meses**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura se encerrará no dia **30 de maio de 2019**, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, e atendidas as demais disposições da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA compromete-se a manter equipe apta a atender o objeto deste instrumento durante todo o período contratual ou até a aprovação final dos itens listados na Cláusula Primeira, o que ocorrer primeiro

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Receber os bens adquiridos no prazo avençado;

II – Manter a **CONTRATADA**, periodicamente informada, para estar apta a entregar os materiais contratados;

III – Manter um representante disponível e capacitado para o atendimento e contato com a **CONTRATADA**;

IV – Garantir o acesso da **CONTRATADA** a todos os dados e informações existentes e relevantes para o desenvolvimento dos serviços;

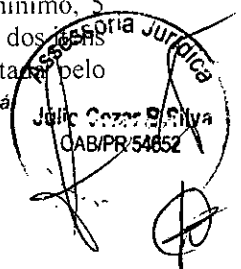
V – Solucionar, com precisão e dentro do menor espaço de tempo possível, as dúvidas e situações adversas capazes de comprometer o objeto do presente contrato;

VI – Assegurar aos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** o acesso aos locais de sua sede em que os serviços tenham que ser executados;

VII – Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA** a ocorrência de fato impeditivo à execução dos serviços ora ajustados;

VIII - conferir os itens, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de **5 (cinco) dias** corridos de sua entrega.

X) efetuar o pagamento à vista na conta da **CONTRATADA**, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega dos bens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo



setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 001/2019;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** não se responsabilizará por informações inexatas ou equivocadas que não tenham sido geradas por sua culpa, especialmente quando os textos e layouts forem aprovados pela **CONTRATANTE** e quando forem passadas informações incompletas ou equivocadas por representantes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** também não se responsabilizará por falhas técnicas ou baixa qualidade de impressão e acabamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

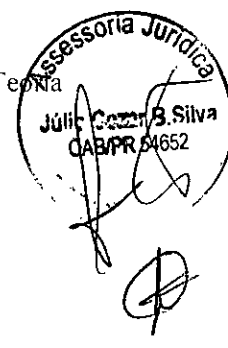
O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;



# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

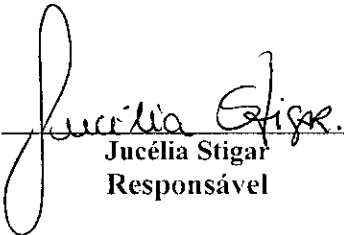
Curitiba, 28 de março de 2019.

**CONTRATANTE: Fundação Araucária**

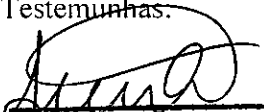
  
\_\_\_\_\_  
**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson Koch**  
Diretor

**CONTRATADA: Belnifer Ltda. EPP.**

  
\_\_\_\_\_  
**Jucélia Stigar**  
Responsável

Testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda Carline Scheldt**  
Técnico de Nível Superior  
Setor de Convênios



de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 22 de março de 2019, João Antônio Costa, do cargo remunerado de Assessor I do CISMEL, para qual foi nomeado através do Decreto nº 01/2018 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2019.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Presidente do CISMEL.

26278/2019

**Extrato do Aditivo 003/2019 da – INEX 008/15 do Cred. 010/2016,** firmado com a empresa **Itimura Serviços Médicos Ltda. ME;** CNPJ/MF sob nº 20.863.417/0001-95. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 15/03/2019 a 15/03/2020. Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2202- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2203- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2204- Fonte: 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205- Fonte: 1001, 1069, 31327; 05.003.10.302.0002.2206- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2207- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2209- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2210- Fonte: 1001, 1069; 05.003.10.302.0002.2214- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2215- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2216- Fonte: 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2223- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2224- Fonte: 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2226- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2227- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2228- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2230- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2231- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2232- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2233- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2234- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2236- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2244- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2247- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2301- Fonte: 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303- Fonte: 1001 e 31326; 06.001.10.302.0011.2300- Fonte: 1001; 06.001.10.302.0011.2300- Fonte: 1001; 06.001.10.302.0012.2302- Fonte: 1001. Signatários: Roberto Dias Siena e Priscila Itimura.

**Extrato do Aditivo 004/2019 da – INEX 008/15 do Cred. 024/2016,** firmado com a empresa **Clinica Médica Andrade e Andrade Ltda ME;** CNPJ/MF sob nº 19.355.805/0001-86. Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 29/03/2019 a 29/03/2020. Dotações Orçamentárias: 05.003.10.302.0002.2201- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2202- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2203- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2204- Fonte: 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205- Fonte: 1001, 1069, 31327; 05.003.10.302.0002.2206- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2207- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2209- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2210- Fonte: 1001, 1069; 05.003.10.302.0002.2214- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2215- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2216- Fonte: 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2223- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2224- Fonte: 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2226- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2227- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2228- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2230- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2231- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2232- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2233- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2234- Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2236- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2244- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2247- Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2301- Fonte: 1001 e 31336; 06.001.10.302.0008.2303- Fonte: 1001 e 31326; 06.001.10.302.0011.2300- Fonte: 1001; 06.001.10.302.0011.2300- Fonte: 1001; 06.001.10.302.0012.2302- Fonte: 1001. Signatários: Roberto Dias Siena e Aparecido José Andrade.

26276/2019

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E BELNIFER LTDA EPP.

**Fundamentação Legal:** Este Contrato Administrativo decorre da Dispensa de Licitação 001/2019, publicado no DIOE nº 19404, pg. 31, em 28/03/2019, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições nele especificadas.

**Objeto:** O objeto deste é aquisição de 30 cadeiras de base giratória com regulagem de altura, de encosto e dos braços, com base em alumínio e acabamento em couro preto, que atende às normas de ergonomia da ABNT.

**Vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e encerrará no dia 30 de maio de 2019, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, e atendidas as demais disposições da Lei nº 8.666/93. **Do valor e forma de pagamento:** O valor do presente contrato é de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais). O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega, instalação e montagem dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Data de assinatura:** 28 de março de 2019.

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

26532/2019

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

**RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP 87225-000**

**CNPJ: 80.909.658/0001-50 - JAPURÁ – PARANÁ**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019 (17/04/2019), NA SALA DE REUNIÕES DO SAMAE, LOCALIZADA NA RUA SÃO JANUÁRIO, 124, JARDIM MODELO, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, FARÁ REALIZAR ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 2 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS E DE MAIS DISPOSIÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 114.370,00 (CENTO E QUATORZE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SAMAE DE JAPURÁ, LOCALIZADO NA RUA SÃO JANUÁRIO, 124, JARDIM MODELO, EM JAPURÁ-PARANÁ OU PELO E-MAIL SAMAEJAP@UOL.COM.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1751.

JAPURÁ-PR, 27 DE MARÇO DE 2019.

**EMERSON VIDOTTO MENOTTI**  
COORDENADOR GERAL

26303/2019

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.  
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da URBS S.A., situada na Av. Presidente Afonso Camargo, 330 – Estação Rodoferrviária/Bloco Central – nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Curitiba, 22 de março de 2019.  
**OGENY PEDRO MAIA NETO**  
Presidente da URBS S.A.

23943/2019

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CIMEL

#### EXTRATO RELATÓRIOS DA LRE 2019

**RREO** – Compreendendo o Balanço Orçamentário Anexo I e o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção Anexo II.

**PERÍODO:** 1º BIM de 2019.

**BASE LEGAL:** Portaria 274/2016, Art. 14, IV, "b e BNC T.1.6.6 (CFC)

**NA INTREGRA:** Disponível em <[http://www.arapongas.pr.gov.br/editais/2019/mar/29\\_03\\_assinado.pdf](http://www.arapongas.pr.gov.br/editais/2019/mar/29_03_assinado.pdf)>

Londrina, 28 de março de 2019.

**Sergio Onofre da Silva**  
Presidente do CISMEL

26747/2019

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2019

#### PARECER JURÍDICO Nº 056/2019

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades do COMESP. **CONTRATANTE:** Consórcio Metropolitan de Saúde – COMESP. **CONTRATADO:** AJM Refrigeração EIRELI, CNPJ 20.068.882/0001-34. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.07.99, fonte 10001, Reduzido 06. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.455,60 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. Curitiba, 28 de março de 2019.

#### POLYANA RODRIGUES PEDRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ratifica a Dispensa nº 005/2019** – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades do COMESP.

Curitiba, 28 de março de 2019.

**DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE**  
Diretora Geral do COMESP

26764/2019